



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

MENSAGEM DE PROJETO DE LEI Nº 382/2023

Excelentíssimo Presidente,

Nobres Edis,

RECEBI
DIA 19/04/23
HORA 12:50
Molha

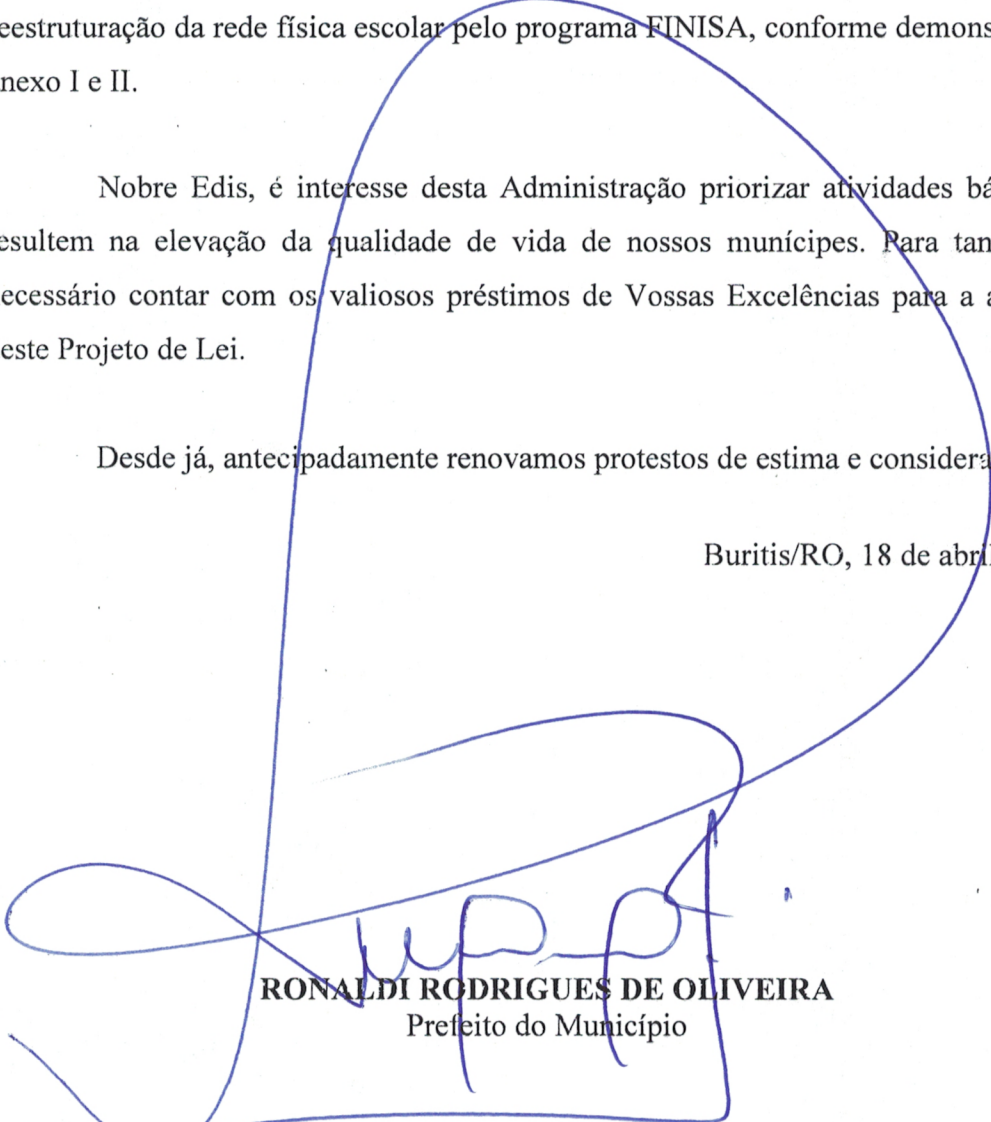
Encaminhamos para apreciação e votação dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei para Abertura de Crédito Adicional para Suplementação por Anulação no valor de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**.

Justifica-se a necessidade da suplementação por anulação ao orçamento da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, considerando a necessidade do pagamento da amortização do principal da dívida do financiamento feito para reestruturação da rede física escolar pelo programa FINISA, conforme demonstrativo no anexo I e II.

Nobre Edis, é interesse desta Administração priorizar atividades básicas que resultem na elevação da qualidade de vida de nossos munícipes. Para tanto, faz-se necessário contar com os valiosos préstimos de Vossas Excelências para a aprovação deste Projeto de Lei.

Desde já, antecipadamente renovamos protestos de estima e consideração.

Buritis/RO, 18 de abril de 2023.


RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 053/2023

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação ao Orçamento vigente e dá Outras Providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Adicional para Suplementação por Anulação no valor de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.

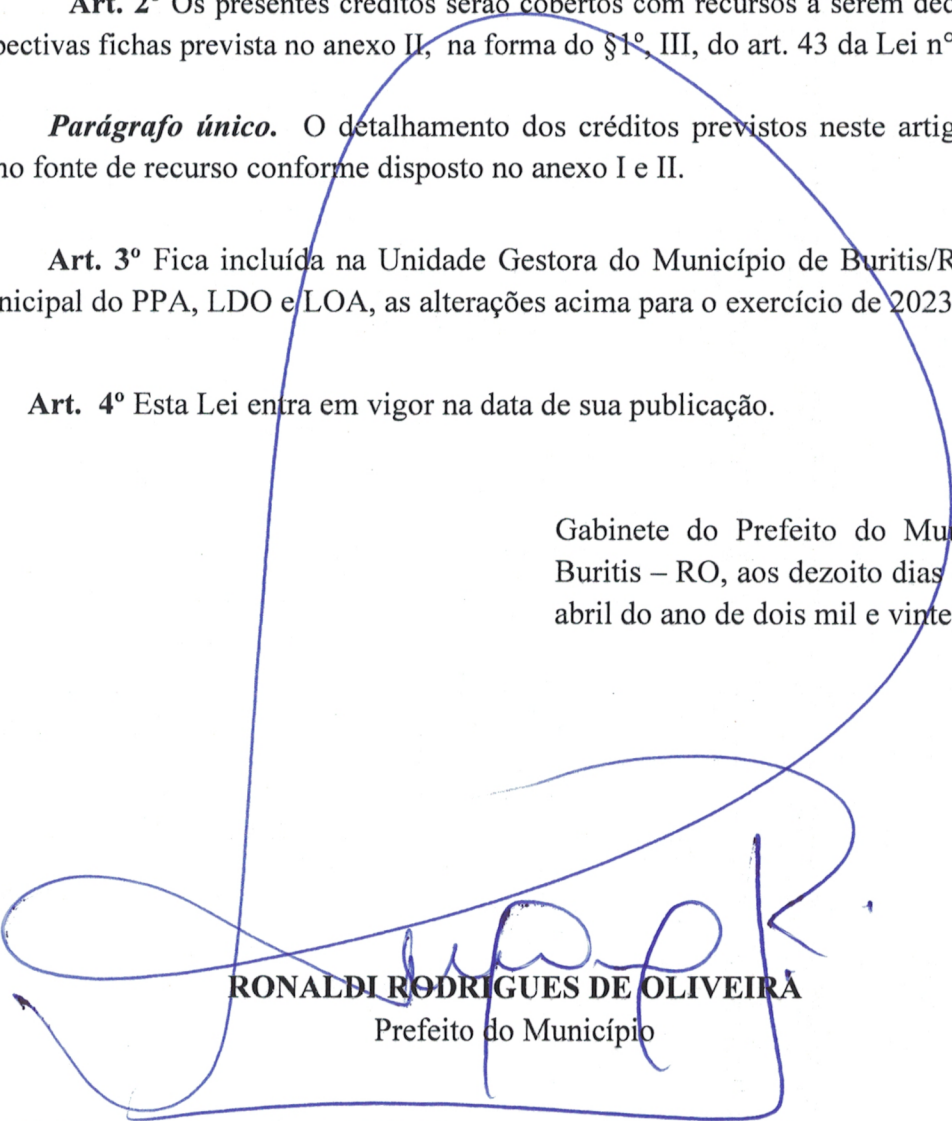
Art. 2º Os presentes créditos serão cobertos com recursos a serem deduzidos das respectivas fichas prevista no anexo II, na forma do §1º, III, do art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo único. O detalhamento dos créditos previstos neste artigo, conterà como fonte de recurso conforme disposto no anexo I e II.

Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora do Município de Buritis/RO, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.


RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

ANEXO I
AO PROJETO DE LEI Nº ____/2023

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS A SUPLEMENTAR

02 – PODER EXECUTIVO

02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.1002 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO,
CULTURA ESPORTE E LAZER

12.361.1002.2100.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
MUN. DE EDUCAÇÃO 25%

CATEGORIA DE DESPESA	VALORES
FICHA 126: 4.6.90.71.00 – PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	R\$ 70.000,00
TOTAL	R\$ 70.000,00

TOTAL GERALR\$ 70.000.00

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

ANEXO II
AO PROJETO DE LEI Nº ____/2023

DEMONSTRATIVO DA DEDUÇÃO DOS CRÉDITOS A ANULAR

02 – PODER EXECUTIVO

02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.1002 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO,
CULTURA ESPORTE E LAZER

12.361.1002.2100.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
MUN. DE EDUCAÇÃO 25%

CATEGORIA DE DESPESA	VALORES
FICHA 115: 3.2.90.21.00 – JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	R\$ 70.000,00
TOTAL	R\$ 70.000,00

TOTAL GERALR\$ 70.000.00


RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município